Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.° 6.048, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a doar os bens que equipam a Capela Mortuária do Bairro Progresso, para a Associação do Bairro Progresso.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens abaixo relacionados, para a Associação do Bairro Progresso:

I – 1 (um) fogão branco com 04 bocas atlas, patrimoniado sob o n.° 80.740;
II – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.741;
III – 1 (um) fogão branco com 04 bocas atlas, patrimoniado sob o n.° 80.742;
IV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.743;
V – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.744;
VI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.745;
VII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniada sob o n.° 80.746;
VIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniada sob o n.° 80.747;
IX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniada sob o n.° 80.748;
X – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniada sob o n.° 80.749;
XI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.750;
XII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.751.
XIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.752.
XIV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.753.
XV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.754.
XVI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.755.
XVII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.756.
XVIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.757.
XIX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.758.
XX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.759.
XXI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.760.
XXII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.761.
XXIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.° 80.762.

XXIV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.763.

XXV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.764.

XXVI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.765.

XXVII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.766.

XXVIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.767.

XXIX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.768.

XXX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.769.

XXXI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.770.

XXXII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.771.

XXXIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.772.

XXXIV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.773.

XXXV – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.774.

XXXVI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.775.

XXXVII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.776.

XXXVIII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.777.

XXXIX – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.778.

XL – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.779.

XLI – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.780.

XLII – 1 (uma) cadeira fixa com estrutura de madeira petter, patrimoniado sob o n.º 80.781.

XLIII – 1 (um) sofá com 03 lugares em courino dimercuri, patrimoniado sob o n.º 80.858.

XLIV – 1 (um) sofá com 02 lugares em courino dimercuri, patrimoniado sob o n.º 80.859.

XLV – 1 (um) sofá com 03 lugares em courino dimercuri, patrimoniado sob o n.º 80.860.

XLVI – 1 (um) sofá com 02 lugares em courino dimercuri, patrimoniado sob o n.º 80.861.

XLVII – 1 (um) refrigerador branco consul, patrimoniado sob o n.º 81.217.

XLVIII – 1 (um) refrigerador branco consul, patrimoniado sob o n.º 81.218.

XLIX – 1 (um) balcão para pia com 02 portas e 04 gavetas, patrimoniado sob o n.º 81.264.

L – 1 (um) balcão para pia com 02 portas e 04 gavetas, patrimoniado sob o n.º 81.265.

LI – 1 (uma) pia em aço inoxidável de 1,20 x 0,50 m com 01 cuba, patrimoniado sob o n.º 81.267.

LII – 1 (uma) pia em aço inoxidável de 1,20 x 0,50 m com 01 cuba, patrimoniado sob o n.º 81.266.

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo equipam a Capela Mortuária do Bairro Progresso.

Art. 2.º A doação, objeto desta Lei, se dará através da Secretaria Municipal de Planejamento,

Gestão e Orçamento Participativo, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Afenoar Toso,
Secretário Municipal de Administração.